



LEI Nº 720/2014 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Estima a receita e fixa as despesas do Município de Indiaporã para o exercício de 2015.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 11.791.800,00 (Onze milhões, setecentos noventa e um mil e oitocentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.708.200,00 (Quatro milhões setecentos e oito mil e duzentos reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	660.000,00
Receita de Contribuições	R\$	49.000,00
Receita Patrimonial	R\$	244.700,00
Receita de Serviços	R\$	14.500,00
Transferências Correntes	R\$	17.826.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	275.800,00
Subtotal	R\$	19.070.000,00

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Subtotal	R\$	19.100.000,00

II - Dedução da Receita

Fundeb	R\$	2.600.000,00
Receita Total	R\$	16.500.000,00



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	801.800,00
04- Administração Geral	R\$	2.878.800,00
08- Assistência Social	R\$	832.000,00
09-Previdência Social	R\$	308.000,00
10- Saúde	R\$	3.568.200,00
12- Educação	R\$	4.134.500,00
13- Cultura	R\$	115.000,00
14- Direitos da Cidadania	R\$	109.000,00
15- Urbanismo	R\$	1.301.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$	227.000,00
20- Agricultura	R\$	479.000,00
22- Industria	R\$	5.000,00
23- Comercio e Serviço	R\$	102.000,00
26- Transporte	R\$	348.700,00
27- Desporto e Lazer	R\$	800.000,00
28- Encargos Especiais	R\$	480.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
Total	R\$	16.500.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal	R\$	801.800,00
--------------------------	-----	------------

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- Gabinete da Prefeita	R\$	723.000,00
02.02- Secretaria Mun. de Administ. e Planejamento	R\$	2.006.800,00
02.03- Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	1.067.000,00
02.04- Sec. M. de Agricultura, Pecuária e M. Ambiente	R\$	706.000,00
02.05- Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos	R\$	1.530.200,00
02.06- Secretaria Mun. de Transp. e Transito Urbano	R\$	33.000,00
02.07- Secretaria Mun. de Maq. e Equip. Rodoviários	R\$	91.500,00
02.08- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.568.200,00
02.09- Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	821.000,00
02.10- Secretaria Municipal de Educação	R\$	4.134.500,00
02.11- Secretaria Municipal da Cultura	R\$	115.000,00
02.12- Secretaria Mun. de Esporte, Recreação e Lazer	R\$	902.000,00

TOTAL	R\$	16.500.000,00
--------------	------------	----------------------



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.


Art. 6º - Os Valores monetários dos programas constantes da Lei nº. 685/2014, de 27 de junho de 2014, (LDO 2014), e da Lei nº. 606/2013, de 28 de junho de 2013, (PPA 2014/2017), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de novembro de 2014.


- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.


- DENILSON LUIZ DE FREITAS -
Diretor de Departamento de Administração e Planejamento



LEI Nº 720/2014 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Estima a receita e fixa as despesas do Município de Indiaporã para o exercício de 2015.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 11.791.800,00 (Onze milhões, setecentos noventa e um mil e oitocentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.708.200,00 (Quatro milhões setecentos e oito mil e duzentos reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º § 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	660.000,00
Receita de Contribuições	R\$	49.000,00
Receita Patrimonial	R\$	244.700,00
Receita de Serviços	R\$	14.500,00
Transferências Correntes	R\$	17.826.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	275.800,00
Subtotal	R\$	19.070.000,00

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$	30.000,00
Subtotal	R\$	19.100.000,00

II - Dedução da Receita

Fundeb	R\$	2.600.000,00
Receita Total	R\$	16.500.000,00



Prefeitura do Município de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$	801.800,00
04- Administração Geral	R\$	2.878.800,00
08- Assistência Social	R\$	832.000,00
09-Previdência Social	R\$	308.000,00
10- Saúde	R\$	3.568.200,00
12- Educação	R\$	4.134.500,00
13- Cultura	R\$	115.000,00
14- Direitos da Cidadania	R\$	109.000,00
15- Urbanismo	R\$	1.301.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$	227.000,00
20- Agricultura	R\$	479.000,00
22- Industria	R\$	5.000,00
23- Comercio e Serviço	R\$	102.000,00
26- Transporte	R\$	348.700,00
27- Desporto e Lazer	R\$	800.000,00
28- Encargos Especiais	R\$	480.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	10.000,00
Total	R\$	16.500.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00 - LEGISLATIVO

01.01 - Câmara Municipal	R\$	801.800,00
--------------------------	-----	------------

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01- Gabinete da Prefeita	R\$	723.000,00
02.02- Secretaria Mun. de Administ. e Planejamento	R\$	2.006.800,00
02.03- Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	1.067.000,00
02.04- Sec. M. de Agricultura, Pecuária e M. Ambiente	R\$	706.000,00
02.05- Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos	R\$	1.530.200,00
02.06- Secretaria Mun. de Transp. e Transito Urbano	R\$	33.000,00
02.07- Secretaria Mun. de Maq. e Equip. Rodoviários	R\$	91.500,00
02.08- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.568.200,00
02.09- Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	821.000,00
02.10- Secretaria Municipal de Educação	R\$	4.134.500,00
02.11- Secretaria Municipal da Cultura	R\$	115.000,00
02.12- Secretaria Mun. de Esporte, Recreação e Lazer	R\$	902.000,00

TOTAL	R\$	16.500.000,00
--------------	------------	----------------------



Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo Único: Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Os Valores monetários dos programas constantes da Lei nº. 685/2014, de 27 de junho de 2014, (LDO 2014), e da Lei nº. 606/2013, de 28 de junho de 2013, (PPA 2014/2017), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de novembro de 2014.

**- ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA -
Prefeita do Município de Indiaporã**

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "JORNAL DO INTERIOR", de Fernandópolis-SP.

- DENILSON LUIZ DE FREITAS -

Diretor de Departamento de Administração e Planejamento